

PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 019/2024 (Com base no art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção de aparelhos condicionadores de ar incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários para executar o serviço.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PEDIDO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DISPENSA DE LICITAÇÃO –
ARTIGO 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DADOS GERAIS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
Data:	04/07/2024
Órgão Solicitador:	Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte - CAPSECI
Local de Entrega ou Prestação de Serviços:	Rua Ipiranga 629, Centro, Cianorte/PR
Vigência e Execução:	30 dias após a homologação do processo
Registro de Preços:	Não
Servidor Formalizador da Demanda:	Giovana Sayuri Medeiros Hirata
Servidor Responsável pela Fiscalização:	Tiago Marciano da Silva
JUSTIFICATIVA	
• A higienização regular dos aparelhos condicionadores de ar é crucial para manter a qualidade do ar interior. Com o tempo, os filtros e as superfícies internas acumulam poeira, germes, mofo e outros contaminantes, que são então recirculados pelo ambiente. Isso pode levar a problemas respiratórios, alergias e desconforto geral para os ocupantes do espaço; • Filtros sujos e evaporadoras contaminadas reduzem o fluxo de ar e forçam o sistema a trabalhar mais para atingir a temperatura desejada. Isso resulta em um aumento no consumo de energia e, consequentemente, em contas de energia mais altas. Manter os componentes limpos e bem conservados ajuda a garantir que o sistema opere com eficiência energética máxima; • A manutenção regular, incluindo a higienização, prolonga a vida útil dos equipamentos. A acumulação de sujeira e detritos pode causar danos aos componentes internos, como o compressor, as bobinas e os ventiladores. Ao manter essas partes limpas, reduz-se o	

desgaste e minimiza-se a necessidade de reparos caros ou substituições prematuras;

- O motor do ventilador da condensadora é responsável por dissipar o calor gerado pelo processo de refrigeração. Se o motor estiver com defeito ou desgastado, o sistema não será capaz de dissipar o calor de forma eficiente, resultando em um desempenho deficiente do aparelho, o qual deve ficar desligado para evitar o comprometimento de outras peças enquanto não efetuar o reparo;
- A substituição da placa eletrônica da unidade condensadora do ar-condicionado Split Piso Teto de 30.000 BTUs Q/F Inverter, modelo LG AVNW36GM1P0, é necessária, pois a placa atual está danificada, tornando o equipamento inoperante. A reparação dela é essencial para que o aparelho possa retomar sua função primordial;
- A contratação do serviço pretendido pela CAPSECI utilizará como base o inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DOS BENS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Quant.	Med.	Descrição	Orçamento 01	Orçamento 02	Orçamento 03
01	01	Unid.	Higienização completa da evaporadora, limpeza dos filtros e calha – aparelho Split Hi Wall 36.000 btus Q/F Inverter – LG MODELO S4NW36R43FA	200,00	375,00	650,00
02	01	Unid.	Higienização completa da evaporadora, limpeza dos filtros e calha – aparelho Split Piso Teto 30.000 btus Q/F Inverter – LG MODELO AVNW36GM1P0	200,00	300,00	650,00
03	01	Unid.	Higienização completa da evaporadora, limpeza dos filtros e calha – aparelho Split Dual Inverter 18.000 btus – LG MODELO S4NQ18KL31A	180,00	275,00	400,00
04	01	Unid.	Higienização completa da evaporadora, limpeza dos filtros e calha – aparelho Split Hi Wall 12.000 btus Q/F Inverter – LG MODELO S4NW12JA31B	150,00	250,00	350,00

05	02	Unid.	Higienização completa da evaporadora, limpeza dos filtros e calha – aparelho Split Dual Inverter 9.000 btus – LG MODELO S4NQ09WA51A	300,00	400,00	700,00
06	01	Unid.	Placa eletrônica Fan Condensadora LG Atuw36gmlp0-Avuw36gm1p0-Ebr83285101 do aparelho Split Piso Teto 30.000 btus Q/F Inverter – LG MODELO AVNW36GM1P0	2.300,00	2.223,00	2.700,00
07	01	Unid.	Serviço de Instalação de Placa eletrônica Fan Condensadora LG Atuw36gmlp0-Avuw36gm1p0-Ebr83285101 do aparelho Split Piso Teto 30.000 btus Q/F Inverter – LG MODELO AVNW36GM1P0	350,00	200,00	300,00
<u>TOTAL</u>				3.680,00	4.023,00	5.750,00

*A pesquisa de preço em questão, foi elaborada conforme prevê o inciso VII do art. 23 do Decreto Municipal nº 31/2023, a estimativa é composta de apenas 03 orçamentos de empresas de boa reputação da região, praticantes de preços competitivos de mercado, justificadas pela proximidade geográfica o que pode resultar em uma maior facilidade de comunicação, menor tempo de entrega e possíveis benefícios logísticos, como redução de custos de transporte, facilitando o acompanhamento do processo de fornecimento e garantindo um suporte mais próximo e eficaz em caso de necessidade. Além disso, mesmo se tratando de um processo de contratação direta, ocorre ampla publicidade de intenção de dispensa e termo de referência, haja vista que ocorre a divulgação no PNCP e no diário eletrônico do município, em que a CAPSECI dissemina que em até 03 dias úteis receberá propostas de outras empresas interessadas que ofertem o objeto em questão e cumprem os requisitos discriminado no termo de referência.

Giovana Sayuri Medeiros Hirata
 Superintendente da CAPSECI

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Art. 75, inciso II e §3º da lei federal nº 14.133/2021)

A Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte – CAPSECI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.909.245/0001-75, neste ato representada pela sua superintendente, Srta. Giovana Sayuri Medeiros Hirata, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da lei federal nº 14.133/2021, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa especializada para manutenção de aparelhos condicionadores de ar incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários para executar o serviço. Na forma descritiva e requisitos constantes no Termo de Referência em anexo. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a CAPSECI **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: sedecapseci@gmail.com com o assunto ORÇAMENTO; Cianorte/PR, 09/07/2024. PUBLIQUE-SE.

Giovana Sayuri Medeiros Hirata
Superintendente da CAPSECI

TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA POR LIMITE
(Com base no art. 75, inc. II da lei federal nº 14.133/2021)

Data: 09/07/2024.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para manutenção de aparelhos condicionadores de ar incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários para executar o serviço. Tendo em vista que esta autarquia não elaborou plano de contratação anual para o exercício de 2024, haja vista que a implantação efetiva, bem como sua exigência legal, iniciou-se em 2024, contudo, verifica-se a viabilidade de contratação diante da existência de dotação orçamentária na Lei Orçamentária de 2024 para a aquisição pretendida.

DESCRIÇÃO DOS BENS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS						
Item	Quant.	Med.	Descrição	Orçamento 01	Orçamento 02	Orçamento 03
01	01	Unid.	Higienização completa da evaporadora, limpeza dos filtros e calha – aparelho Split Hi Wall 36.000 btus Q/F Inverter – LG MODELO S4NW36R43FA	200,00	375,00	650,00
02	01	Unid.	Higienização completa da evaporadora, limpeza dos filtros e calha – aparelho Split Piso Teto 30.000 btus Q/F Inverter – LG MODELO AVNW36GM1P0	200,00	300,00	650,00
03	01	Unid.	Higienização completa da evaporadora, limpeza dos filtros e calha – aparelho Split Dual Inverter 18.000 btus – LG MODELO S4NQ18KL31A	180,00	275,00	400,00
04	01	Unid.	Higienização completa da evaporadora, limpeza dos filtros e calha – aparelho Split Hi Wall 12.000 btus Q/F Inverter – LG MODELO S4NW12JA31B	150,00	250,00	350,00
05	02	Unid.	Higienização completa da evaporadora, limpeza dos filtros e calha – aparelho Split Dual Inverter 9.000 btus – LG MODELO	300,00	400,00	700,00

			S4NQ09WA51A			
06	01	Unid.	Placa eletrônica Fan Condensadora LG Atuw36gmlp0-Avuw36gm1p0-Ebr83285101 do aparelho Split Piso Teto 30.000 btus Q/F Inverter – LG MODELO AVNW36GM1P0	2.300,00	2.223,00	2.700,00
07	01	Unid.	Serviço de Instalação de Placa eletrônica Fan Condensadora LG Atuw36gmlp0-Avuw36gm1p0-Ebr83285101 do aparelho Split Piso Teto 30.000 btus Q/F Inverter – LG MODELO AVNW36GM1P0	350,00	200,00	300,00
<u>TOTAL</u>				3.680,00	4.023,00	5.750,00

*A pesquisa de preço em questão, foi elaborada conforme prevê o inciso VII do art. 23 do Decreto Municipal nº 31/2023, a estimativa é composta de apenas 03 orçamentos de empresas de boa reputação da região, praticantes de preços competitivos de mercado, justificadas pela proximidade geográfica o que pode resultar em uma maior facilidade de comunicação, menor tempo de entrega e possíveis benefícios logísticos, como redução de custos de transporte, facilitando o acompanhamento do processo de fornecimento e garantindo um suporte mais próximo e eficaz em caso de necessidade. Além disso, mesmo se tratando de um processo de contratação direta, ocorre ampla publicidade de intenção de dispensa e termo de referência, haja vista que ocorre a divulgação no PNCP e no diário eletrônico do município, em que a CAPSECI dissemina que em até 03 dias úteis receberá propostas de outras empresas interessadas que ofertem o objeto em questão e cumprem os requisitos discriminado no termo de referência.

2. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

- () Sistema de Registro de Preços.
 (X) Contratação Comum.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- A higienização regular dos aparelhos condicionadores de ar é crucial para manter a qualidade do ar interior. Com o tempo, os filtros e as superfícies internas acumulam poeira, germes, mofo e outros contaminantes, que são então recirculados pelo ambiente.

Isso pode levar a problemas respiratórios, alergias e desconforto geral para os ocupantes do espaço;

- Filtros sujos e evaporadoras contaminadas reduzem o fluxo de ar e forçam o sistema a trabalhar mais para atingir a temperatura desejada. Isso resulta em um aumento no consumo de energia e, conseqüentemente, em contas de energia mais altas. Manter os componentes limpos e bem conservados ajuda a garantir que o sistema opere com eficiência energética máxima;
- A manutenção regular, incluindo a higienização, prolonga a vida útil dos equipamentos. A acumulação de sujeira e detritos pode causar danos aos componentes internos, como o compressor, as bobinas e os ventiladores. Ao manter essas partes limpas, reduz-se o desgaste e minimiza-se a necessidade de reparos caros ou substituições prematuras;
- O motor do ventilador da condensadora é responsável por dissipar o calor gerado pelo processo de refrigeração. Se o motor estiver com defeito ou desgastado, o sistema não será capaz de dissipar o calor de forma eficiente, resultando em um desempenho deficiente do aparelho, o qual deve ficar desligado para evitar o comprometimento de outras peças enquanto não efetuar o reparo;
- A substituição da placa eletrônica da unidade condensadora do ar-condicionado Split Piso Teto de 30.000 BTUs Q/F Inverter, modelo LG AVNW36GM1P0, é necessária, pois a placa atual está danificada, tornando o equipamento inoperante. A reparação dela é essencial para que o aparelho possa retomar sua função primordial;
- A contratação do serviço pretendido pela CAPSECI utilizará como base o inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se de solução simples, ou seja, aquela solução que basta por si e não recomenda outras contratações ou outros serviços suplementares.

5. ESTIMATIVA DE VALOR

Código	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3
Total	R\$ 3.680,00	R\$ 4.023,00	R\$ 5.750,00

Orçamento que apresentou o menor valor: **Orçamento 01**

Valor Total Estimado: **R\$ 3.680,00**

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Saldo da Dotação (R\$)	Fonte	Despesa	Bloqueio (R\$)
01.001.04.122.0003.2001	Manutenção da Superintendência da CAPSECI / Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - 3.3.90.39.17.00.00	66.457,17	100	46	1.380,00
01.001.04.122.0003.2001	Manutenção da Superintendência da CAPSECI / Material de Consumo / Material para Manutenção de Bens Móveis - 3.3.90.30.25.00.00	11.095,31	100	27	2.300,00

7. ANÁLISE DE RISCOS

Considerando o §2º do artigo 199 do decreto municipal nº 31/2023, o gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade. Em contratos de pequeno valor ou de baixa complexidade, a análise de riscos pode ser considerada excessiva e desproporcional aos benefícios esperados, nestes casos, a simplicidade e padronização dos serviços ou produtos adquiridos podem mitigar naturalmente os riscos associados.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

O prazo de execução e vigência será de 30 (trinta) dias a contar da homologação do processo de dispensa, com possibilidade de prorrogação, desde que haja interesse da administração e seja considerado o limite legal para a prorrogação, bem como, seja observado o limite de valor disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. Quanto ao prazo para análise de eventual pedido de reequilíbrio por parte da Administração, será conferido até 10 (dez) dias úteis para análise e resposta. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o presente termo de referência.

9. EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

A CAPSECI, no decorrer do vigente ano, ainda não realizou esse tipo de contratação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO sob a adoção do critério de MENOR VALOR. O critério de julgamento será o **menor preço global**. Justifica-se a contratação por menor preço global de um único fornecedor com o Acórdão 861/2013-TCU Plenário:

“Nessa linha, acrescento que, de fato, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, vida útil do móvel e garantias dos produtos. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.”

Haja vista que se trata apenas de serviços e peças para manutenção de aparelhos condicionadores de ar para atender às necessidades da CAPSECI, é mais vantajoso e eficiente para a administração adquirir de apenas um fornecedor itens de mesma natureza, fator potencializado em razão do baixo custo quando considerado os itens separadamente.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Ato constitutivo, conforme o tipo de sociedade proponente: inscrição do empresário individual/requerimento de empresário no Registro Público de Empresas Mercantis, estatuto ou contrato social em vigor;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- f) Prova de inexistência de impedimento de licitar – TCE/PR.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e fiscalização das prestações dos serviços do presente contrato e demais atribuições descritas no art. 9º do Decreto Municipal nº 31/2023 serão realizadas pelo seguinte fiscal de contrato: Tiago Marciano da Silva.

As atribuições administrativas do presente contrato, especialmente as descritas no art. 7º do decreto Municipal nº 31/2023 serão realizadas pelo seguinte Gestor de contrato: Carlos Alberto Sakai.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O objeto será recebido:

- Provisoriamente: A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, no período máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento do objeto pelo servidor expressamente designado para tal finalidade;
- Definitivamente: Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias depois do recebimento provisório. A administração rejeitará, no todo ou em parte, os equipamentos/serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

O pagamento será efetuado em parcela única e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, a partir da apresentação de nota fiscal que se dará após o recebimento definitivo e mediante a verificação da habilitação jurídica e fiscal. A inadimplência da contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) Critérios de sustentabilidade;

Não se aplica.

b) Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021);

A placa eletrônica fornecida deverá ser compatível com o aparelho. Será responsabilidade da CONTRATADA verificar a compatibilidade da peça com o aparelho, podendo, para tanto, realizar uma visita técnica. Caso a peça seja incompatível ou apresente problemas, a

CONTRATADA deverá providenciar a troca pela peça correta, sem ônus para a administração.

c) Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço;

Não se aplica.

d) Exigência de amostras;

Não se aplica.

e) Previsão de subcontratação (Capítulo XX do Decreto Municipal nº 31/2023);

Proibido subcontratação.

15. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Não se aplica, pois trata-se de contratação com fornecedor direto que cumprirá a totalidade do objeto.

16. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MPE)

Não se aplica, visto que a natureza do objeto se trata de uma contratação direta.

17. DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como o Decreto Municipal nº 237/2021, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo; logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

18. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada deverá concluir a entrega do objeto no prazo de 30 (trinta) dias, no local abaixo:

- Endereço: Rua Ipiranga, 629 – Centro, Cianorte/PR.
- Contato: E-mail - sedecapseci@gmail.com; Fone – (44) 3631-1838.

Caso não seja possível a realização do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

- Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;
- Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

Giovana Sayuri Medeiros Hirata
Superintendente da CAPSECI

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 19 | Processo 25/2024

Acessar Contratação

Última atualização 10/07/2024

Local: Cianorte/PR **Órgão:** CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERV. PUBL.MUN. DE CIANORTE - CAPSECI

Unidade compradora: 0001 - Caixa Apos.Pensões Serv.Pub.Mun.Cianorte

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 10/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 80909245000175-1-000025/2024 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

Contratacao de empresa especializada para manutencao de aparelhos condicionadores de ar incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessarios para executar o servico.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 3.680,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Higienizacao completa da evaporadora limpeza dos filtros e calha aparelho Split Hi Wall 36.000 btus Q F Inverter LG MODELO S4NW36R43FA.	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	
2	Higienizacao completa da evaporadora limpeza dos filtros e calha aparelho Split Piso Teto 30.000 btus Q F Inverter LG MODELO AVNW36GM1P0.	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	
3	Higienizacao completa da evaporadora limpeza dos filtros e calha aparelho Split Dual Inverter 18.000 btus LG MODELO S4NQ18KL31A.	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00	
4	Higienizacao completa da evaporadora limpeza dos filtros e calha aparelho Split Hi Wall 12.000 btus Q F Inverter LG MODELO S4NW12JA31B.	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00	
5	Higienizacao completa da evaporadora limpeza dos filtros e calha aparelho Split Dual Inverter 9.000 btus LG MODELO S4NQ09WA51A.	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00	

Exibir:

1-5 de 7 itens

Página

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



CAPSECI

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Art. 75, inciso II e §3º da lei federal nº 14.133/2021)

A Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte – CAPSECI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.909.245/0001-75, neste ato representada pela sua superintendente, Srta. Giovana Sayuri Medeiros Hirata, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da lei federal nº 14.133/2021, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa especializada para manutenção de aparelhos condicionadores de ar incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários para executar o serviço. Na forma descritiva e requisitos constantes no Termo de Referência em anexo. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a CAPSECI **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: sedecapseci@gmail.com com o assunto ORÇAMENTO; Cianorte/PR, 09/07/2024. PUBLICUE-SE.

Giovana Sayuri Medeiros Hirata
Superintendente da CAPSECI

TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA POR LIMITE
(Com base no art. 75, inc. II da lei federal nº 14.133/2021)

Data: 09/07/2024.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para manutenção de aparelhos condicionadores de ar incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários para executar o serviço. Tendo em vista que esta autarquia não elaborou plano de contratação anual para o exercício de 2024, haja vista que a implantação efetiva, bem como sua exigência legal, iniciou-se em 2024, contudo, verifica-se a viabilidade de contratação diante da existência de dotação orçamentária na Lei Orçamentária de 2024 para a aquisição pretendida.

DESCRIÇÃO DOS BENS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS						
Item	Quant.	Med.	Descrição	Orçamento 01	Orçamento 02	Orçamento 03
01	01	Unid.	Higienização completa da evaporadora, limpeza dos filtros e calha – aparelho Split Hi Wall 36.000 btus Q/F Inverter – LG MODELO S4NW36R43FA	200,00	375,00	650,00
02	01	Unid.	Higienização completa da evaporadora, limpeza dos filtros e calha – aparelho Split Piso Teto 30.000 btus Q/F Inverter – LG MODELO AVNW36GM1P0	200,00	300,00	650,00
03	01	Unid.	Higienização completa da evaporadora, limpeza dos filtros e calha – aparelho Split Dual Inverter 18.000 btus – LG MODELO S4N018K131A	180,00	275,00	400,00
04	01	Unid.	Higienização completa da evaporadora, limpeza dos filtros e calha – aparelho Split Hi Wall 12.000 btus Q/F Inverter – LG MODELO S4NW12IA31B	150,00	250,00	350,00
05	02	Unid.	Higienização completa da evaporadora, limpeza dos filtros e calha – aparelho Split Dual Inverter 9.000 btus – LG MODELO S4NQ09WAS1A	300,00	400,00	700,00
06	01	Unid.	Placa eletrônica Fan Condensadora LG Atuw36gm1p0-Avuw36gm1p0-Ebr83285101 do aparelho Split Piso Teto 30.000 btus Q/F Inverter – LG MODELO AVNW36GM1P0	2.300,00	2.223,00	2.700,00
07	01	Unid.	Serviço de Instalação de Placa eletrônica Fan Condensadora LG Atuw36gm1p0-Avuw36gm1p0-Ebr83285101 do aparelho Split Piso Teto 30.000 btus Q/F Inverter – LG MODELO AVNW36GM1P0	350,00	200,00	300,00
TOTAL				3.680,00	4.023,00	5.750,00

*A pesquisa de preço em questão, foi elaborada conforme prevê o inciso VII do art. 23 do Decreto Municipal nº 31/2023, a estimativa é composta de apenas 03 orçamentos de empresas de boa reputação da região, praticantes de preços competitivos de mercado, justificadas pela proximidade geográfica o que pode resultar em uma maior facilidade de comunicação, menor tempo de entrega e possíveis benefícios logísticos, como redução de custos de transporte, facilitando o acompanhamento do processo de fornecimento e garantindo um suporte mais próximo e eficaz em caso de necessidade. Além disso, mesmo se tratando de um processo de contratação direta, ocorre ampla publicidade de intenção de dispensa e termo de referência, haja vista que ocorre a divulgação no PNCP e no diário eletrônico do município, em que a CAPSECI dissemina que em até 03 dias úteis receberá propostas de outras empresas interessadas que ofertem o objeto em questão e cumprem os requisitos discriminado no termo de referência.

2. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

- () Sistema de Registro de Preços.
(X) Contratação Comum.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- A higienização regular dos aparelhos condicionadores de ar é crucial para manter a qualidade do ar interior. Com o tempo, os filtros e as superfícies internas acumulam poeira, germes, mofo e outros contaminantes, que são então recirculados pelo ambiente. Isso pode levar a problemas respiratórios, alergias e desconforto geral para os ocupantes do espaço;
- Filtros sujos e evaporadoras contaminadas reduzem o fluxo de ar e forçam o sistema a trabalhar mais para atingir a temperatura desejada. Isso resulta em um aumento no consumo de energia e, consequentemente, em contas de energia mais altas. Manter os componentes limpos e bem conservados ajuda a garantir que o sistema opere com eficiência energética máxima;
- A manutenção regular, incluindo a higienização, prolonga a vida útil dos equipamentos. A acumulação de sujeira e detritos pode causar danos aos componentes internos, como o compressor, as bobinas e os ventiladores. Ao manter essas partes limpas, reduz-se o desgaste e minimiza-se a necessidade de reparos caros ou substituições prematuras;
- O motor do ventilador da condensadora é responsável por dissipar o calor gerado pelo processo de refrigeração. Se o motor estiver com defeito ou desgastado, o sistema não será capaz de dissipar o calor de forma eficiente, resultando em um desempenho deficiente do aparelho, o qual deve ficar desligado para evitar o comprometimento de outras peças enquanto não efetuar o reparo;
- A substituição da placa eletrônica da unidade condensadora do ar-condicionado Split Piso Teto de 30.000 BTUs Q/F Inverter, modelo LG AVNW36GM1P0, é necessária, pois a placa atual está danificada, tornando o equipamento inoperante. A reparação dela é essencial para que o aparelho possa retomar sua função primordial;
- A contratação do serviço pretendido pela CAPSECI utilizará como base o inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se de solução simples, ou seja, aquela solução que basta por si e não recomenda outras contratações ou outros serviços suplementares.

5. ESTIMATIVA DE VALOR

Código	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3
Total	RS 3.680,00	RS 4.023,00	RS 5.750,00

Orçamento que apresentou o menor valor: **Orçamento 01**

Valor Total Estimado: **RS 3.680,00**

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Saldo da Dotação (R\$)	Fonte	Despesa	Bloqueio (R\$)
01.001.04.122.0003.2001	Manutenção da Superintendência da CAPSECI / Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - 3.3.90.39.17.00.00	66.457,17	100	46	1.380,00
01.001.04.122.0003.2001	Manutenção da Superintendência da CAPSECI / Material de Consumo / Material para Manutenção de Bens Móveis - 3.3.90.30.25.00.00	11.095,31	100	27	2.300,00

7. ANÁLISE DE RISCOS

Considerando o §2º do artigo 199 do decreto municipal nº 31/2023, o gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade. Em contratos de pequeno valor ou de baixa complexidade, a análise de riscos pode ser considerada excessiva e desproporcional aos benefícios esperados, nestes casos, a simplicidade e padronização dos serviços ou produtos adquiridos podem mitigar naturalmente os riscos associados.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

O prazo de execução e vigência será de 30 (trinta) dias a contar da homologação do processo de dispensa, com possibilidade de prorrogação, desde que haja interesse da administração e seja considerado o limite legal para a prorrogação, bem como, seja observado o limite de valor disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. Quanto ao prazo para análise de eventual pedido de reequilíbrio por parte da Administração, será conferido até 10 (dez) dias úteis para análise e resposta. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o presente termo de referência.

9. EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

A CAPSECI, no decorrer do vigente ano, ainda não realizou esse tipo de contratação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO sob a adoção do critério de MENOR VALOR. O critério de julgamento será o **menor preço global**. Justifica-se a contratação por menor preço global de um único fornecedor com o Acórdão 861/2013-TCU Plenário:



“Nessa linha, acrescento que, de fato, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, vida útil do móvel e garantias dos produtos. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.”

Haja vista que se trata apenas de serviços e peças para manutenção de aparelhos condicionadores de ar para atender às necessidades da CAPSECI, é mais vantajoso e eficiente para a administração adquirir de apenas um fornecedor itens de mesma natureza, fator potencializado em razão do baixo custo quando considerado os itens separadamente.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Ato constitutivo, conforme o tipo de sociedade proponente: inscrição do empresário individual/requerimento de empresário no Registro Público de Empresas Mercantis, estatuto ou contrato social em vigor;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- Prova de inexistência de impedimento de licitar – TCE/PR.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e fiscalização das prestações dos serviços do presente contrato e demais atribuições descritas no art. 9º do Decreto Municipal nº 31/2023 serão realizadas pelo seguinte fiscal de contrato: Tiago Marciano da Silva.

As atribuições administrativas do presente contrato, especialmente as descritas no art. 7º do decreto Municipal nº 31/2023 serão realizadas pelo seguinte Gestor de contrato: Carlos Alberto Sakai.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O objeto será recebido:

- Provisoriamente: A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, no período máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento do objeto pelo servidor expressamente designado para tal finalidade;
- Definitivamente: Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias depois do recebimento provisório. A administração rejeitará, no todo ou em parte, os equipamentos/serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

O pagamento será efetuado em parcela única e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, a partir da apresentação de nota fiscal que se dará após o recebimento definitivo e mediante a verificação da habilitação jurídica e fiscal. A inadimplência da contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Crítérios de sustentabilidade;
Não se aplica.
- Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021);
A placa eletrônica fornecida deverá ser compatível com o aparelho. Será responsabilidade da CONTRATADA verificar a compatibilidade da peça com o aparelho, podendo, para tanto, realizar uma visita técnica. Caso a peça seja incompatível ou apresente problemas, a CONTRATADA deverá providenciar a troca pela peça correta, sem ônus para a administração.
- Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço;
Não se aplica.
- Exigência de amostras;
Não se aplica.
- Previsão de subcontratação (Capítulo XX do Decreto Municipal nº 31/2023);
Proibido subcontratação.

15. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Não se aplica, pois trata-se de contratação com fornecedor direto que cumprirá a totalidade do objeto.

16. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MPE)

Não se aplica, visto que a natureza do objeto se trata de uma contratação direta.

17. DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como o Decreto Municipal nº 237/2021, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo; logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

18. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada deverá concluir a entrega do objeto no prazo de 30 (trinta) dias, no local abaixo:

- Endereço: Rua Ipiranga, 629 – Centro, Cianorte/PR.
- Contato: E-mail - sedecapseci@gmail.com; Fone – (44) 3631-1838.

Caso não seja possível a realização do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/ nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;
- Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo



administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

Giovana Sayuri Medeiros Hirata
Superintendente da CAPSECI

CAPSECI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

A Superintendente da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte – CAPSECI, no uso de sua atribuição que lhe confere o inciso VIII do Artigo 20 da Lei Municipal nº 2.186, de 18 de Outubro de 2001 (publicada em 21/10/2001), torna público que Ratificou com a ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.763.089/0001-61, a contratação da APEPREV para prestação de serviços de capacitação, através de 04 (quatro) inscrições de membros do Comitê de Investimentos da CAPSECI no “22º Congresso Previdenciário da APEPREV e 1º Seminário Internacional de Previdência”, o evento ocorrerá no Grand Carimã Resort & Convention Center - Foz do Iguaçu/PR, Avenida das Cataratas, nº 4.790 Foz do Iguaçu - PR, Brasil; sendo realizado nos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2024. O valor total pago será de R\$ 3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais); mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, com fundamento na alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021. e artigo 82 e seguintes do Decreto Municipal nº 31/2023. Cianorte/PR, 09 de julho de 2024.

Giovana Sayuri Medeiros Hirata
Superintendente da CAPSECI

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 054/2024

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, Férias regulamentares de 15 dias ao servidor SIDNEI JOSÉ DOS SANTOS, referente ao período de trabalho compreendido entre 12/03/2023 a 11/03/2024, para serem gozadas entre os dias 11/07/2024 a 25/07/2024, devendo retornar as suas atividades em 26/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Cianorte, em 10 de julho de 2024.


WILSON LUIZ PERES PEDRÃO
Presidente



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Diretoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil



ORÇAMENTO Nº 011/2024				
Item	Qt	Especificação	R\$ Unit.	R\$ Total
01	01	Higienização completa da evaporadora, limpeza dos filtros e calha – aparelho Split Hi Wall 36.000 btus Q/F Inverter – LG MODELO S4NW36R43FA	200,00 (LOCAL) 450,00 (RETIRAR)	200,00 (LOCAL) 450,00 (RETIRAR)
02	01	Higienização completa da evaporadora, limpeza dos filtros e calha – aparelho Split Piso Teto 30.000 btus Q/F Inverter – LG MODELO AVNW36GM1P0	200,00 (LOCAL) 450,00 (RETIRAR)	200,00 (LOCAL) 450,00 (RETIRAR)
03	01	Higienização completa da evaporadora, limpeza dos filtros e calha – aparelho Split Dual Inverter 18.000 btus – LG MODELO S4NQ18KL31A	180,00	180,00
04	01	Higienização completa da evaporadora, limpeza dos filtros e calha – aparelho Split Hi Wall 12.000 btus Q/F Inverter – LG MODELO S4NW12JA31B	150,00	150,00
05	02	Higienização completa da evaporadora, limpeza dos filtros e calha – aparelho Split Dual Inverter 9.000 btus – LG MODELO S4NQ09WA51A	150,00	300,00
06	01	Placa eletrônica Fan Condensadora LG Atuw36gmlp0-Avuw36gm1p0-Ebr83285101 do aparelho Split Piso Teto 30.000 btus Q/F Inverter – LG MODELO AVNW36GM1P0	2300,00	2300,00
07	01	Serviço de Instalação de Placa eletrônica Fan Condensadora LG Atuw36gmlp0-Avuw36gm1p0-Ebr83285101 do aparelho Split Piso Teto 30.000 btus Q/F Inverter – LG MODELO AVNW36GM1P0	350,00	350,00
Nos preços deverão estar inclusos, encargos tributários e sociais, fretes e demais despesas.			TOTAL	3680,00(LOCAL) 4180,00(RETIRAR)

Empresa: CIAFRIO REFRIGERAÇÃO		Carimbo do CNPJ:
CNPJ: 52.459.720/0001-13	Insc. Est.: 9103153821	
FONE: (44) 988146688		
Endereço: AV AMÉRICA 1002	CEP: 87205152	
Cidade/Estado: CIANORTE		

Condições de Pagamento:	(☒) Transferência bancária (☐) Boleto	Assinatura do Responsável:
Prazo de Entrega:	De 1 a 7 dias	
Validade do Orçamento:	15 dias	
Responsável pelo Orçamento:	José Lucas dos Santos Silva	
E-mail:	ciafrio@gmail.com	


 JOSÉ LUCAS DOS SANTOS SILVA




**CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE**

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

Data: ____ 17 ____ / ____ 06 ____ / ____ 2024 ____.

OBS.: A apresentação do orçamento não poderá conter borrões, emendas ou rasuras.

ORÇAMENTO Nº 011/2024

Item	Qt	Especificação	R\$ Unit.	R\$ Total
01	01	Higienização completa da evaporadora, limpeza dos filtros e calha – aparelho Split Hi Wall 36.000 btus Q/F Inverter – LG MODELO S4NW36R43FA	R\$ 375,00	R\$ 375,00
02	01	Higienização completa da evaporadora, limpeza dos filtros e calha – aparelho Split Piso Teto 30.000 btus Q/F Inverter – LG MODELO AVNW36GM1P0	R\$ 300,00	R\$ 300,00
03	01	Higienização completa da evaporadora, limpeza dos filtros e calha – aparelho Split Dual Inverter 18.000 btus – LG MODELO S4NQ18KL31A	R\$ 275,00	R\$ 275,00
04	01	Higienização completa da evaporadora, limpeza dos filtros e calha – aparelho Split Hi Wall 12.000 btus Q/F Inverter – LG MODELO S4NW12JA31B	R\$ 250,00	R\$ 250,00
05	02	Higienização completa da evaporadora, limpeza dos filtros e calha – aparelho Split Dual Inverter 9.000 btus – LG MODELO S4NQ09WA51A	R\$ 200,00	R\$ 400,00
06	01	Placa eletrônica Fan Condensadora LG Atuw36gmlp0-Avuw36gm1p0-Ebr83285101 do aparelho Split Piso Teto 30.000 btus Q/F Inverter – LG MODELO AVNW36GM1P0	R\$ 2.223,00	R\$ 2.223,00
07	01	Serviço de Instalação de Placa eletrônica Fan Condensadora LG Atuw36gmlp0-Avuw36gm1p0-Ebr83285101 do aparelho Split Piso Teto 30.000 btus Q/F Inverter – LG MODELO AVNW36GM1P0	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Nos preços deverão estar inclusos, encargos tributários e sociais, fretes e demais despesas.			TOTAL	R\$ 4.023,00

Empresa: MASTERCLIMA SOLUÇÕES EM AR CONDICIONADO
CNPJ: 34.469.589/0001-93
Insc. Est.: 9082290106
FONE: (44) 3039-3910 OU (44) 99818-1517
Endereço: Avenida Paraiba 1158
CEP: 87209128
Cidade/Estado: Cianorte-PR
Registro do CNPJ:
34.469.589/0001-93
**MASTERCLIMA CIANORTE
SOLUÇÕES EM AR
CONDICIONADO LTDA.**
**AV. PARAIBA, 1158
ZONA 03**
CEP 87.209-128 - CIANORTE - PR

Condições de Pagamento:	(x) Transferência bancária (x) Boletto	Assinatura do Responsável: 
Prazo de Entrega:	Serviço 20 dias	
Validade do Orçamento:	Serviço 30 dias/ Peça 10 dias	
Responsável pelo Orçamento:	Dennis Willian Pereira	
E-mail:	master-clima@outlook.com	

Data: 18/06/2024.
OBS.: A apresentação do orçamento não poderá conter borrões, emendas ou rasuras.

ORÇAMENTO Nº 011/2024

Item	Qt	Especificação	R\$ Unit.	R\$ Total
01	01	Higienização completa da evaporadora, limpeza dos filtros e calha – aparelho Split Hi Wall 36.000 btus Q/F Inverter – LG MODELO S4NW36R43FA	650,00	650,00
02	01	Higienização completa da evaporadora, limpeza dos filtros e calha – aparelho Split Piso Teto 30.000 btus Q/F Inverter – LG MODELO AVNW36GM1P0	650,00	650,00
03	01	Higienização completa da evaporadora, limpeza dos filtros e calha – aparelho Split Dual Inverter 18.000 btus – LG MODELO S4NQ18KL31A	400,00	400,00
04	01	Higienização completa da evaporadora, limpeza dos filtros e calha – aparelho Split Hi Wall 12.000 btus Q/F Inverter – LG MODELO S4NW12JA31B	350,00	350,00
05	02	Higienização completa da evaporadora, limpeza dos filtros e calha – aparelho Split Dual Inverter 9.000 btus – LG MODELO S4NQ09WA51A	350,00	700,00
06	01	Placa eletrônica Fan Condensadora LG Atuw36gm1p0-Avuw36gm1p0-Ebr83285101 do aparelho Split Piso Teto 30.000 btus Q/F Inverter – LG MODELO AVNW36GM1P0	2.700,00	2.700,00
07	01	Serviço de Instalação de Placa eletrônica Fan Condensadora LG Atuw36gm1p0-Avuw36gm1p0-Ebr83285101 do aparelho Split Piso Teto 30.000 btus Q/F Inverter – LG MODELO AVNW36GM1P0	300,00	300,00
Nos preços deverão estar inclusos, encargos tributários e sociais, fretes e demais despesas.			TOTAL	5.750,00

Empresa: <u>FM Refrigeração de Ar</u>		Carimbo do CNPJ: FM REFRIGERAÇÃO DE AR LTDA CNPJ: 40.050.169/0001-70 I.E: 90872714-28
CNPJ: <u>40.050.169/0001-70</u>	Insc. Est.: <u>90872714-28</u>	
FONE: <u>(44) 3038-3013</u>		
Endereço: <u>AV Paraná 532</u>	CEP: <u>87200-087</u>	
Cidade/Estado: <u>Cianorte/Paraná</u>		

Condições de Pagamento:	() Transferência bancária (X) Boleto	Assinatura do Responsável: <u>Galema V.V.</u>
Prazo de Entrega:	<u>30 dias</u>	
Validade do Orçamento:		
Responsável pelo Orçamento:	<u>Galema</u>	
E-mail:	<u>SPLITCENTER@SPLITCENTER.NET</u>	

Data: 24 / 06 / 2024

OBS.: A apresentação do orçamento não poderá conter borrões, emendas ou rasuras.



(44) 99928-3391 (44) 99717-0559 Email: alphaliderclimatizacao@hotmail.com

EMPRESA: N S CLIMATIZAÇÃO LTDA
R. DO ARQUITETO, 521 – RESIDENCIAL NOVA ITÁLIA
87.203-194 CIANORTE – PR
CNPJ: 23.216.486/0001-03
EMAIL: alphaliderclimatizacao@hotmail.com
FONE: (44) 99928-3391 / (44) 99717-0559

CLIENTE: CAPSECI - CAIXA DE APOSENTADORIAS E
PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
CIANORTE
CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75
ORÇAMENTO N° 011/2024

ORÇAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS

Qt	Especificação	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Higienização completa da evaporadora, limpeza dos filtros e calha – aparelho Split Hi Wall 36.000 btus Q/F Inverter – LG MODELO S4NW36R43FA	150,00	150,00
01	Higienização completa da evaporadora, limpeza dos filtros e calha – aparelho Split Piso Teto 30.000 btus Q/F Inverter – LG MODELO AVNW36GM1P0	150,00	150,00
01	Higienização completa da evaporadora, limpeza dos filtros e calha – aparelho Split Dual Inverter 18.000 btus – LG MODELO S4NQ18KL31A	120,00	120,00
01	Higienização completa da evaporadora, limpeza dos filtros e calha – aparelho Split Hi Wall 12.000 btus Q/F Inverter – LG MODELO S4NW12JA31B	120,00	120,00
02	Higienização completa da evaporadora, limpeza dos filtros e calha – aparelho Split Dual Inverter 9.000 btus – LG MODELO S4NQ09WA51A	200,00	400,00
01	Placa eletrônica Fan Condensadora LG Atuw36gm1p0-Avuw36gm1p0-Ebr83285101 do aparelho Split Piso Teto 30.000 btus Q/F Inverter – LG MODELO AVNW36GM1P0	2.100,00	2.100,00
01	Serviço de Instalação de Placa eletrônica Fan Condensadora LG Atuw36gm1p0-Avuw36gm1p0-Ebr83285101 do aparelho Split Piso Teto 30.000 btus Q/F Inverter – LG MODELO AVNW36GM1P0	300,00	300,00



(44) 99928-3391 (44) 99717-0559 Email: alphaliderclimatizacao@hotmail.com

Nos preços estão inclusos, encargos tributários e sociais, fretes e demais despesas.		TOTAL	R\$ 3.340,00
Condições de Pagamento:	(XX)Transferência bancária () boleto		Assinatura do Responsável:
Validade do Orçamento:	15 DIAS		
Responsável pelo Orçamento:	SAULO MORAES DE SOUZA		
E-mail: saulomor40@hotmail.com			
Data: 15/07/2024.			



CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE
CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
(Com base no art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021)

Eu, Giovana Sayuri Medeiros Hirata, Superintendente da CAPSECI, diante das informações constantes no termo de referência do pedido inicial, **AUTORIZO** a instauração do processo licitatório por **DISPENSA**, e as despesas dela decorrente, conforme informações abaixo descritas:

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção de aparelhos condicionadores de ar incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários para executar o serviço.

Prazo de execução: O prazo de execução e vigência será de 30 (trinta) dias após a homologação do processo.

Valor estimado total: R\$ 3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais).

Rua Ipiranga 629 – Centro, Cianorte/PR – Sede da CAPSECI, 18 de julho de 2024.

Giovana Sayuri Medeiros Hirata
Superintendente da CAPSECI

COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
QUALIFICAÇÃO MÍNIMA, RAZÃO DA ESCOLHA DO
FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO
(Com base no art. 75, inc. II da lei federal nº 14.133/2021)

Número do Processo de Dispensa de Licitação:	019/2024
Responsável pela Solicitação:	Giovana Sayuri Medeiros Hirata
Descrição do Objeto:	Contratação de empresa especializada para manutenção de aparelhos condicionadores de ar incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários para executar o serviço.
Comprovação de que o Pretendo Contratado Preenche os Requisitos de Habilitação e Qualificação Mínima Necessária:	(X) SIM () NÃO
Razão da Escolha do Pretendo Contratado:	Menor preço entre os cotados.
Justificativa do Preço a ser Praticado:	Pesquisa direta com fornecedor, razão da necessidade e prazo de entrega, imediata.
Dotação Orçamentária:	- Classificação Funcional Programática: 01.001.04.122.0003.2001; - Atividade/Projeto/Elemento de Despesa: Manutenção da Superintendência da CAPSECI / Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - 3.3.90.39.17.00.00; - Saldo da Dotação: R\$ 66.457,17; - Fonte: 100; - Despesa: 46; e - Bloqueio: R\$ 1.380,00. - Classificação Funcional Programática: 01.001.04.122.0003.2001; - Atividade/Projeto/Elemento de Despesa: Manutenção da Superintendência da CAPSECI/Material de Consumo/Material para Manutenção de Bens Móveis - 3.3.90.30.25.00.00; - Saldo da Dotação: R\$ 11.095,31; - Fonte: 100; - Despesa: 27; e - Bloqueio: R\$ 2.300,00.

Giovana Sayuri Medeiros Hirata
Superintendente da CAPSECI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 019/2024

CONTRATANTE: CAPSECI – Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Cianorte, CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75.

CONTRATADA: N S CLIMATIZACAO LTDA - CNPJ sob nº 23.216.486/0001-03.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção de aparelhos condicionadores de ar incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários para executar o serviço.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 18/07/2024 a 18/08/2025.

DATA: 18/07/2024.

Giovana Sayuri Medeiros Hirata
Superintendente da CAPSECI



**CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE**

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

CAPSECI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

A Superintendente da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte – CAPSECI, no uso de sua atribuição que lhe confere o inciso VIII do Artigo 20 da Lei Municipal nº 2.186, de 18 de Outubro de 2001 (publicada em 21/10/2001), torna público que Ratificou com a empresa **N S CLIMATIZACAO LTDA** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 23.216.486/0001-03**, para contratação de empresa especializada para manutenção de aparelhos condicionadores de ar incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários para executar o serviço, pelo valor total de **R\$ 3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais)**, e prazo de execução e vigência de **30 (trinta) dias após a homologação do processo**; mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, com fundamento no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 73 e seguintes do Decreto Municipal nº 31/2023. Cianorte/PR, 18 de julho de 2024.

Giovana Sayuri Medeiros Hirata
Superintendente da CAPSECI

(vinte mil reais) por meio do Termo de Fomento nº 04/2023, o qual esteve vigente de 06 de junho de 2023 a 31 de maio de 2024. A OSC executou o valor e realizou a devolução de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento:

Após análise do plano de trabalho, do relatório de execução do objeto e do relatório da comissão de Monitoramento e Avaliação pautado em visita realizada na OSC, verificou-se que foram cumpridas as metas e alcançados os resultados estabelecidos no Termo de Fomento e no Plano de Trabalho.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:

A comissão de monitoramento e avaliação realizou acompanhamento com caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão da parceria formalizada por meio de termo de fomento entre a administração pública e a OSC, a qual monitorou e avaliou o alcance das metas estabelecidas no plano de trabalho.

A gestora da parceria, Ana Claudia Francisco Ruiz de Araújo, servidora estatutária e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 100/2024, passam a fazer as seguintes considerações:

O repasse do recurso financeiro foi realizado regularmente pela administração pública à OSC, o objeto da parceria foi executado e os objetivos e metas alcançados. A Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento, apresentando serviços de boa qualidade tanto na esfera administrativa como na socioassistencial. É o parecer.

Cianorte, 18 de Julho de 2024.

Ana Claudia Francisco Ruiz de Araújo
Gestora dos Termos de Colaboração e Fomento - Portaria nº 106/2024

**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
TERMO DE FOMENTO/ASSISTÊNCIA SOCIAL/PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CIANORTE/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria realizada por meio do Termo de Fomento 04/2023, entre o Município de Cianorte e a Associação do Deficiente Físico de Cianorte - ADFIC, com a finalidade de prestar o Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, considerando as ações de acompanhamento e fiscalização, tendo realizado monitoramento in loco, verificando o cumprimento das metas e objetivos assim como o plano de aplicação contido no Plano de Trabalho e considerando o Relatório Técnico do gestor da parceria, HOMOLOGA o referido relatório e parecer. Nada mais a tratar, subscrevem-se os membros da Comissão.

Daniely Cristiane Resina Ferreira

Jaqueline de Fátima Comar Sousa

Ana Cristina Arnaldi Silva

Rafaela Alves Meira

Renata Fancielle Moreira Peruci Ecks

Patricia Freire da Silva dos Santos

CAPSECI

**EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

CONTRATANTE: CAPSECI – Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Cianorte, CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75.

CONTRATADA: CLASSE A SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.752.879/0001-81.

OBJETO: Monitoramento de segurança via telefone de alarme da sede da CAPSECI.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, c/c art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

VALOR ORIGINAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) anual.

ATUALIZADO PELO IGP-M: R\$ 1.547,74 (mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos) anual.

VIGÊNCIA: 01/08/2024 a 31/07/2025.

DATA: 18/07/2024

Giovana Sayuri Medeiros Hirata
Superintendente da CAPSECI

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 019/2024**

CONTRATANTE: CAPSECI – Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Cianorte, CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75.

CONTRATADA: N S CLIMATIZACAO LTDA - CNPJ sob nº 23.216.486/0001-03.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção de aparelhos condicionadores de ar incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários para executar o serviço.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 18/07/2024 a 18/08/2025.

DATA: 18/07/2024.

Giovana Sayuri Medeiros Hirata
Superintendente da CAPSECI

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 017/2024**

CONTRATANTE: CAPSECI – Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Cianorte, CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75.

CONTRATADA: SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICACOES - CNPJ sob nº 01.371.416/0001-89.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações por meio de transmissão de voz, com ligações ilimitadas para telefonia fixa e celular de qualquer operadora para todo o Brasil, em consonância aos parâmetros, especificações e condições constantes no presente termo de referência, bem como as normatizações da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais) anual.

VIGÊNCIA: 18/07/2024 a 17/07/2025.

DATA: 18/07/2024.

Giovana Sayuri Medeiros Hirata
Superintendente da CAPSECI

**CAPSECI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024**

A Superintendente da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte – CAPSECI, no uso de sua atribuição que lhe confere o inciso VIII do Artigo 20 da Lei Municipal nº 2.186, de 18 de Outubro de 2001 (publicada em 21/10/2001), torna público que Ratificou com a empresa N S CLIMATIZACAO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.216.486/0001-03, para contratação de empresa especializada para manutenção de aparelhos condicionadores de ar incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários para executar o serviço, pelo valor total de R\$ 3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais), e prazo de execução e vigência de 30 (trinta) dias após a homologação do processo; mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, com fundamento no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 73 e seguintes do Decreto Municipal nº 31/2023. Cianorte/PR, 18 de julho de 2024.

Giovana Sayuri Medeiros Hirata
Superintendente da CAPSECI

**CAPSECI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024**

A Superintendente da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte – CAPSECI, no uso de sua atribuição que lhe confere o inciso VIII do Artigo 20 da Lei Municipal nº 2.186, de 18 de Outubro de 2001 (publicada em 21/10/2001), torna público que Ratificou com a empresa SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICACOES inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.371.416/0001-89, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações por meio de transmissão de voz, com ligações ilimitadas para telefonia fixa e celular de



qualquer operadora para todo o Brasil, em consonância aos parâmetros, especificações e condições constantes no presente termo de referência, bem como as normatizações da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, pelo valor total de R\$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais), e prazo de execução e vigência de 1 (um) ano após a homologação do processo; mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, com fundamento no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 73 e seguintes do Decreto Municipal nº 31/2023. Cianorte/PR, 18 de julho de 2024.

Giovana Sayuri Medeiros Hirata
Superintendente da CAPSECI



Órgão Oficial do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Diretoria de Comunicação Social

E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br

Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil



Certidão de Existência de Dotação e Saldo Orçamentário

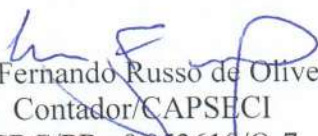
Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção de aparelhos condicionadores de ar incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários para executar o serviço.

Conforme disposto nos Arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000, **CERTIFICO** a existência de Dotação e Saldo Orçamentário para o exercício de 2024 para empenho da despesa como segue:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Saldo dotação R\$	Fonte	Despesa	Bloqueio R\$
01.001.04.122.0003.2001	Manutenção da Superintendência da CAPSECI / Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - 3.3.90.39.17.00.00	66.457,17	100	46	1.380,00
01.001.04.122.0003.2001	Manutenção da Superintendência da CAPSECI / Material de Consumo / Material para Manutenção de Bens Móveis - 3.3.90.30.25.00.00	11.095,31	100	27	2.300,00

Cianorte, 28 de junho de 2024.

Atenciosamente,


Luiz Fernando Russo de Oliveira
Contador/CAPSECI
CRC/PR nº 053610/O-7

Cianorte/PR, 05 de julho de 2024.

PARECER JURÍDICO Nº 099/2024

Relatório

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Dispensa por Limite para a contratação de empresa especializada para a manutenção de aparelhos condicionadores de ar incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários para executar os serviços, cujo valor inicial será de R\$ 3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais).

O processo apresenta-se com: documento de formalização de demanda; intenção de dispensa de licitação; termo de referência; orçamentos; comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço; portaria de nomeação de agente de contratação, gestor de contratos e fiscal e; certidão de existência de dotação orçamentária.

É o relatório, vieram os autos para parecer.

Fundamentação

Toda aquisição da Administração pública deve ser precedida de procedimento licitatório visando a compra/contratação por melhor preço.

Adverte Niebuhr¹¹ que:

A licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela pessoalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade

¹¹ NIEBUHR, Joel de Menezes (coord.) **Nova lei de licitações e contratos administrativos**. 2º edição. Curitiba: Zênite, 2021, p. 33ss.

tratamento discriminatório. A causa maior da licitação pública é o princípio da isonomia, uma vez que o contrato implica benefício econômico ao contratado e, por isso, todos aqueles que tiverem interesse em auferir o aludido benefício devem ser tratados de modo igualitário por parte da Administração Pública, pelo que se impõe a ela realizar procedimento administrativo, denominado licitação pública. Como o caput do artigo 5º da Constituição Federal¹ abriga o princípio da isonomia, ele já fornece subsídio normativo suficiente para que se conclua pela obrigatoriedade de licitação pública.

[...]

Não há sentido em obstaculizar hipóteses de inexigibilidade e de dispensa legítimas, tanto que o constituinte, na parte inicial do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, não as proíbe, mas, ao contrário, oferece a elas fundamento de validade, desde que dentro de certos parâmetros. A interpretação restritiva não pode deitar a perder a razoabilidade, o bom senso, não pode levar ao absurdo, ao comprometimento dos interesses públicos, a recusar hipóteses legítimas de contratação direta amparadas na Constituição Federal e na Lei.

Assim, uma vez preenchida a disposição legal, no caso a hipótese descrita no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja, contratação com valor inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta mil, novecentos e seis reais e dois centavos), sem que haja parcelamento indevido do objeto, tendo o interessado verificada sua regularidade de habilitação, torna-se possível e regular a dispensa de licitação.

Giro outro, o preço estipulado inicialmente foi formado em virtude de um orçamento em valor inferior aos outros 02 (dois) obtidos, evidenciando a vantajosidade na aquisição, bem como que se trata do valor de mercado,

motivo pelo qual, o contrato observando o disposto no art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021, permite a contratação de forma regular.

Vale destacar que é regra na Administração Pública a divisão do objeto em itens, devendo a sua aquisição por lotes ser motivada e justificada adequadamente.

No presente caso, verifica-se que o agrupamento dos itens se apresenta mais vantajoso à Administração desta Autarquia, de modo que ao lidar com um único fornecedor, diminui-se o custo administrativo de gerenciamento do processo, o que se apresenta muito vantajoso em razão do efetivo de servidores deste Ente, que é reduzido.

Ainda, o agrupamento representa vantagem na economicidade, de modo que a junção dos itens torna o objeto licitado mais atraente, tendo em vista que não se tratam de altas quantidades quando considerados os itens separadamente.

Não bastasse, necessário se faz registrar que a partir da realização de licitação por lote, não se apresenta possível a aquisição de parcelas dos itens componentes do lote licitado.

Ademais, conforme disposição do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, não se faz necessário que seja firmado o instrumento de contrato, podendo ser substituído por outro instrumento hábil, como: nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, todavia, nada impede sua formalização.

Por fim, no orçamento anual se verifica a existência de dotação orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes da presente dispensa.

Conclusão

Deste modo, este advogado opina pela possibilidade de contratação, por dispensa de licitação em razão do valor dado que o procedimento até então realizado observa as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o parecer.

Vitor Martins Davi Vilar
Advogado da CAPSECI / OAB/PR nº 85.309



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.216.486/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/09/2015
NOME EMPRESARIAL N S CLIMATIZACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALPHA CLIMATIZACAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Dispensada *) 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DO ARQUITETO	NÚMERO 521	COMPLEMENTO *****
CEP 87.203-194	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL NOVA ITALIA	MUNICÍPIO CIANORTE
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO NORBERTOREFRIGERACAO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 9717-0559	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/07/2024 às 08:37:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: N S CLIMATIZACAO LTDA
CNPJ: 23.216.486/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:02:27 do dia 15/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/01/2025.

Código de controle da certidão: **A872.86F1.2642.9DEF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 034056065-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.216.486/0001-03**

Nome: **N S CLIMATIZACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CIANORTE
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 22073

CERTIFICAMOS, conforme requerido por CAPSECI, CPF/CNPJ nº 80.909.245/0001-75, para **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa), até a presente data, em nome de **N S Climatização Ltda**, CPF/CNPJ nº **23.216.486/0001-03**, situado(a) em Cianorte - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionado à verificação de sua autenticidade na internet, no seguinte endereço: www.cianorte.pr.gov.br/autenticidade

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei Municipal Nº 3436/10 de 24/03/2010

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESSE DOCUMENTO

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 9D99413D5B154792194331B0619D13FA

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 15/08/2024

Cianorte - PR, 16 de julho de 2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.216.486/0001-03
Razão Social: N S CLIMATIZACAO LTDA
Endereço: R DO ARQUITETO 521 / RESIDENCIAL NOVA IT / CIANORTE / PR / 87203-194

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2024 a 31/07/2024

Certificação Número: 2024070207522419619919

Informação obtida em 16/07/2024 08:39:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: N S CLIMATIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.216.486/0001-03

Certidão nº: 49434882/2024

Expedição: 16/07/2024, às 08:40:14

Validade: 12/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **N S CLIMATIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.216.486/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 23216486000103

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **23.216.486/0001-03**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa.

Nome Empresarial: **N S CLIMATIZACAO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 04/09/2015**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar Gerar PDF

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
PABLO ANTONIO NORBERTO ROCHA 07549216975
CNPJ 23.216.486/0001-03 NIRE 418.0361251-0**

Página 1 de 3

PABLO ANTONIO NORBERTO ROCHA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, natural da cidade de Terra Boa - PR, nascido em 20/09/1989, CNH nº 04315303257 DETRAN-PR e CPF nº 075.492.169-75, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 601, Zona 01, Cianorte – PR, CEP 87.200-256.

Empresário individual sob o nome empresarial de **PABLO ANTONIO NORBERTO ROCHA 07549216975**, com sede à **Rua do Arquiteto, nº 521, Bairro Residencial Nova Italia, Cianorte – PR, CEP 87.203-194**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 418.0361251-0 em 04/09/2015 e no CNPJ 23.216.486/0001-03, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, **ora transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, uma vez que admitiu o sócio:

SAULO MORAES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, natural da cidade de Terra Boa - PR, nascido em 07/05/1961, CNH nº 01920260210 DETRAN-PR e CPF nº 036.389.348-29, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, nº 310, Zona 02, Cianorte – PR, CEP 87.200-344.

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a denominação social de **N S CLIMATIZAÇÃO LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada.

Parágrafo Único: O sócio PABLO ANTONIO NORBERTO ROCHA que possui na sociedade R\$10.000,00 (dez mil reais) de capital totalmente integralizado, vende e transfere pelo valor nominal 4.800(quatro mil e oitocentas) quotas no valor de R\$4.800,00(quatro mil e oitocentas reais) ao sócio ingressante SAULO MORAES DE SOUZA, no ato da assinatura do presente instrumento, dando plena geral e rasa quitação da venda ora efetuada.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital da empresa que é de R\$10.000,00 (dez mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	%	Quotas	Valor R\$
PABLO ANTONIO NORBERTO ROCHA	52%	5.200	R\$5.200,00
SAULO MORAES DE SOUZA	48%	4.800	R\$4.800,00
TOTAL	100%	10.000	R\$10.000,00

CLÁUSULA QUARTA– DO OBJETO SOCIAL – A sociedade, passa a girar sob o objeto social de **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS E DE USO DOMÉSTICO.**

CLÁUSULA QUINTA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
PABLO ANTONIO NORBERTO ROCHA 07549216975
CNPJ 23.216.486/0001-03 NIRE 418.0361251-0**

Página 2 de 3

**N S CLIMATIZAÇÃO LTDA
CNPJ 10.322.069/0001-95
CONTRATO SOCIAL**

PABLO ANTONIO NORBERTO ROCHA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, natural da cidade de Terra Boa - PR, nascido em 20/09/1989, CNH nº 04315303257 DETRAN-PR e CPF nº 075.492.169-75, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 601, Zona 01, Cianorte – PR, CEP 87.200-256.

SAULO MORAES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, natural da cidade de Terra Boa - PR, nascido em 07/05/1961, CNH nº 01920260210 DETRAN-PR e CPF nº 036.389.348-29, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, nº 310, Zona 02, Cianorte – PR, CEP 87.200-344.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **N S CLIMATIZAÇÃO LTDA**.

Cláusula Segunda - DA SEDE - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: à **Rua do Arquiteto, nº 521, Bairro Residencial Nova Italia, Cianorte – PR, CEP 87.203-194**,

Cláusula Terceira - DO OBJETO SOCIAL - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS E DE USO DOMÉSTICO**.

Cláusula Quarta - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - A empresa iniciou suas atividades a partir de 04/09/2015 e terá seu prazo de duração indeterminado.

Cláusula Quinta - DO CAPITAL SOCIAL - O capital é de R\$10.000,00(dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00(um real) cada uma, formado por R\$10.000,00 (sessenta mil reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

NOME	%	Quotas	Valor R\$
PABLO ANTONIO NORBERTO ROCHA	52%	5.200	R\$5.200,00
SAULO MORAES DE SOUZA	48%	4.800	R\$4.800,00
TOTAL	100%	10.000	R\$10.000,00

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **PABLO ANTONIO NORBERTO ROCHA** e **SAULO MORAES DE SOUZA**, que representarão legalmente a sociedade e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

Cláusula Sétima - DO BALANÇO PATRIMONIAL - Ao término de cada exercício, em 31 DE DEZEMBRO, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
PABLO ANTONIO NORBERTO ROCHA 07549216975
CNPJ 23.216.486/0001-03 NIRE 418.0361251-0

Página 3 de 3

Cláusula Oitava - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - Os administradores da empresa declaram, sob as penas da lei, que não está impedidos de exercerem a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Nona - DO ENQUADRAMENTO - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

Cláusula Décima - DA REGÊNCIA SUPLETIVA - Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

Cláusula Décima Primeira- DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Cláusula Décima Segunda - DO FORO - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente em via única.

Cianorte (PR), 01 de março de 2021

PABLO ANTONIO NORBERTO ROCHA
Assinado por Certificado Digital

SAULO MORAES DE SOUZA
Assinado por Certificado Digital



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa N S CLIMATIZACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03638934829	SAULO MORAES DE SOUZA
07549216975	PABLO ANTONIO NORBERTO ROCHA



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2021 08:36 SOB Nº 41209790290.
PROTOCOLO: 211533483 DE 11/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101638190. CNPJ DA SEDE: 23216486000103.
NIRE: 41209790290. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/03/2021.
N S CLIMATIZAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Por meio deste instrumento “CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO”, de um lado a firma N S CLIMATIZACAO LTDA com sede na Rua do Arquiteto 521, no bairro Residencial Nova Itália no município de Cianorte, Paraná, no CEP 87.203-194, inscrita no C.N.P.J. n.º 23.216.486/0001-03, representada nesta ocasião por seu sócio titular PABLO ANTONIO NORBERTO ROCHA, brasileiro, R.G. n.º 9.900.175-5, C.P.F. n.º 075.492.169-75, doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sr. Ricardo Cesar Vessoni, brasileiro, R.G. n.º 10.468.543-9, C.P.F. n.º 065.757.049-48, com título profissional Engenheiro Mecânico, Registro no Crea n.º PR-156858/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si repactuado o contrato de prestação de serviços para responsabilidade técnica na qual ajustaram a data de reinício, a vigência do contrato seguinte e os valores dos honorários, conforme alteração na cláusula 1ª, na cláusula 3ª e cláusula 4ª, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

Cláusula 1ª – Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função, a partir do dia 25 de janeiro de 2022.

Cláusula 2ª – O Contratado terá carga horária de 1(uma) hora diária sendo das 07:00 horas às 08:00 horas;

Cláusula 3ª – Os honorários profissionais do contratado serão de 01 salário mínimo mensais, correspondentes a R\$ 1.212,00, sujeito a alteração de acordo com o salário mínimo brasileiro em vigência, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 4ª – A vigência do presente contrato será de 4(quatro) anos, a partir da sua assinatura;

Cláusula 5ª – Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias e baixa da (s) obra (s) e ou serviço (s) que estiverem sob a responsabilidade técnica do profissional, e a transferência para outro profissional, quando a obra ou serviço ultrapassar a 30 dias;

Cláusula 6ª – Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas de instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

Cláusula 7ª – Toda e quaisquer taxa, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da contratante, inclusive o recolhimento das taxas de ART das obras e serviços executados pela empresa sobre a responsabilidade técnica do profissional ora contratado.

E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes.

Cianorte, 25 de Janeiro de 2022.

Assinado eletronicamente por:
Ricardo Cesar Vessoni
CPF: 065.757.049-48
Data: 16/02/2022 08:55:02 -03:00



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: BBBJR-7TGWP-37KW8-5X45U

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ RICARDO CESAR VESSONI (CPF 065.757.049-48) em 25/01/2022 06:31
- ✓ Ricardo Cesar Vessoni (CPF 065.757.049-48) em 16/02/2022 08:55 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.39.212.202	Lat: -24,281088 Long: -53,837824
	Precisão: 3559 (metros)
Autenticação	ricardo.vessoni@hotmail.com
Email verificado	
QhAOHW9hBE2RgYeJvQoiNHd7133pWDhe6gtZ6P0OyxU=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.signingdesk.com.br/validate/BBBJR-7TGWP-37KW8-5X45U>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.signingdesk.com.br/validate>



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 88710/2024

Validade: 14/01/2025

Nome civil:
RICARDO CESAR VESSONI

CPF:
065.757.049-48

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-156858/D

RG:
10.468.543-9

Registro Nacional:
1715846982

Órgão emissor:
SESP/PR/PR

Registrado(a) desde:
13/10/2016

Filiação:
PAI: JOSE CELIO VESSONI
MÃE: SUELI FLORENCIO RODRIGUES VESSONI

Naturalidade:
PARAISO DO NORTE/PR

Encontra-se quite com o exercício 2024.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO MECANICO

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau: 19/08/2016 - Diplomação: 28/09/2016

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º de 29/06/1973

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

N S CLIMATIZACAO LTDA

CNPJ: 23216486000103

Desde: 27/10/2020 Carga Horária: 1h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 206937/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 16/07/2024 12:36:18

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 06/2024 – Processo 06/2024

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Ratificou com a empresa RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.979.527/0001-11, Aquisição de instrumentos musicais, que serão utilizados na Oficina de Fanfarra executada pelo projeto Cultura Viva desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cultura., pelo valor total estimado de R\$ 3.700,48 (Três mil, setecentos reais, quarenta e oito centavos), e prazo de execução 60 dias e vigência 90 dias; mediante DISPENSA DE LICITATÓRIA EM RAZÃO DO VALOR, com fundamento no inciso I, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 73 e seguintes do Decreto Municipal nº 31/2023. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 15 de fevereiro de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 06/2024 – Processo 06/2024

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Ratificou com a empresa GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.318.731/0001-04, Aquisição de instrumentos musicais, que serão utilizados na Oficina de Fanfarra executada pelo projeto Cultura Viva desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cultura, pelo valor total estimado de R\$ 26.633,92 (Vinte e seis mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos), e prazo de execução 60 dias e vigência 90 dias; mediante DISPENSA DE LICITATÓRIA EM RAZÃO DO VALOR, com fundamento no inciso I, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 73 e seguintes do Decreto Municipal nº 31/2023. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 15 de fevereiro de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 09/2024 – Processo 16/2024

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Ratificou com a empresa CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.639.384/0001-59, Pagamento de taxas ART(Anotação de Responsabilidade Técnica) ao CREA-PR(Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná), referente a projetos de obras municipais para obtenção de recursos financeiros de órgãos governamentais do Estado ou União, para Secretaria de Desenvolvimento Urbano, pelo valor total estimado de R\$ 11.956,80 (Onze mil, novecentos e cinquenta e seis reais, oitenta centavos), e prazo de execução e vigência 31/12/2024; mediante DISPENSA DE LICITATÓRIA EM RAZÃO DO VALOR, com fundamento no inciso I, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 73 e seguintes do Decreto Municipal nº 31/2023. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 15 de fevereiro de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 10/2024 – Processo 17/2024

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Ratificou com a empresa CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ - CAU/PR inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.804.099/0001-99, Pagamento de taxas de RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) ao CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), referente a projetos de obras municipais para obtenção de recursos financeiros de órgãos governamentais do Estado ou União, para Secretaria de Desenvolvimento Urbano, pelo valor total estimado de R\$ 3.588,30 (Três mil, quinhentos e oitenta e oito reais, trinta centavos), e prazo de execução e vigência 31/12/2024; mediante DISPENSA DE LICITATÓRIA EM RAZÃO DO VALOR, com fundamento no inciso I, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 73 e seguintes do Decreto Municipal nº 31/2023. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 15 de fevereiro de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

CAPSECI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte - CAPSECI, através do presente, convoca a pessoa abaixo nominada, para comparecer na Sede da CAPSECI, a fins de providenciar a documentação necessária para nomeação para o cargo efetivo, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado em 04 de Setembro de 2022, de acordo com o Edital n.º 01/2022, de 05 de Julho de 2022,

O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 05 de Março de 2024, situado na Rua Piratininga nº 63, CICENOP, (antigo Hospital Menino Jesus) Cianorte-PR, às 09h30min., munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-admissional), e os exames abaixo relacionados.

O não comparecimento do candidato no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário acima mencionado implicará na perda automática do direito a nomeação.

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
TIAGO MARCIANO DA SILVA	03º
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento, com data de expedição dos últimos 12 (doze) meses contados da data da efetiva entrega;
- Cópia do documento de identificação do cônjuge, quando houver, constando o nome de acordo com a certidão de casamento;
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Cópia do documento de Identificação constando o nome de acordo com a

certidão de registro civil de pessoas naturais;

- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Cópia da CTPS digital;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- Cópia do Registro no órgão de classe, certidão negativa de débitos junto ao órgão de classe e certidão negativa de penalidades, quando for requisito do cargo;
- 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF, dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, se houver;
- Certidão Negativa expedida por Cartório Distribuidor de ações em trâmite ou distribuídas nos últimos 05 (cinco) anos;
- Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Protestos;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, onde o candidato residiu ou resida nos 05 (cinco) últimos anos;
- Cópia do comprovante de residência atualizado;
- Cópia do cadastro do PIS/PASEP;
- Certidão de tempo de contribuição (INSS e/ou RPPS);
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Carta de Apresentação de uma empresa ou de duas pessoas físicas;
- Declaração quanto ao Exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e compatibilidade de horário para exercício de mais de um cargo, quando acumulável;
- Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);
- Certidão de tempo de serviço público anterior (se tiver);
- Declaração de não ter sofrido, no exercício de função publica, penalidade de demissão;
- Declaração que comprove não receber proventos de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência ou RPPS em âmbito Federal, Estadual ou Municipal decorrente de cargos, emprego ou função publica e de Serviço Militar;
- Exame médico de Hemograma completo, Urina 1, Raio X do Tórax e Coluna total, Exame psiquiátrico e Otorrinolaringologista e exame de sanidade mental (conforme item 19 do Edital).
- Obs: Trazer os originais para conferência.

Cianorte, 15 de fevereiro de 2024.

GUILHERME HENRIQUE MAXIMO RODRIGUES
SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA/CAPSECI Nº 04/2024

O Superintendente da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Cianorte – CAPSECI, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o contido no protocolo realizado no dia 06 de fevereiro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora municipal **BIANCA CAROLINA DE CARVALHO**, do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, da CAPSECI, a partir de **12 de fevereiro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cianorte, em 15 de fevereiro de 2024.

GUILHERME HENRIQUE MAXIMO RODRIGUES
Superintendente em exercício

PORTARIA Nº 005/2024 - CAPSECI

O Superintendente da Caixa de aposentadorias e pensões dos servidores públicos do município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 31, de 24 de Fevereiro de 2023 e a Lei Complementar Municipal nº 243, de 4 de maio de 2023 que estabelecem as atribuições das funções do Agente de Contratação

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado, em caráter permanente, para atuar como Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios embasados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 31, de 24 de fevereiro de 2023, o servidor público municipal **GUILHERME HENRIQUE MAXIMO**



RODRIGUES.

Art. 2º. Fica designado também em caráter permanente como gestor de contratos o Servidor Público Municipal **CARLOS ALBERTO SAKAI** e fiscal de contratos a Superintendente da CAPSECI **GIOVANA SAYURI MEDEIROS HIRATA**.

Art. 3º. Aplica-se o disposto nos artigos 1º e 2º desta portaria os procedimentos de dispensa licitatória fundamentadas nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Caixa de aposentadorias e pensões dos servidores públicos do município de Cianorte – CAPSECI, 15 de Fevereiro de 2024.

GUILHERME HENRIQUE MAXIMO RODRIGUES
Superintendente em exercício



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Secretaria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil





O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 88708/2024

Validade: 29/10/2024

Razão social: N S CLIMATIZACAO LTDA		CNPJ: 23.216.486/0001-03
Num. Registro: 70935	Data do Registro: 04/11/2019	Capital Social: R\$ 10.000,00
Endereço: RUA DO ARQUITETO, 521, RESIDENCIAL NOVA ITALIA		CEP: 87203-194
Cidade: CIANORTE-PR		
Nº da Alteração Contratual: 1	Data da última alteração: 08/04/2021	
Objetivo Social: Serviços de instalação e manutenção de sistemas de centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalação e manutenção elétrica e instalação, manutenção de máquinas industriais e de uso doméstico e comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos e condicionadores de ar.		
Restrição de atividade: Atividades técnicas da empresa estão restritas às atribuições de seu responsável técnico.		

Encontra-se quite com o exercício 2024

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 23.216.486/0001-03

NOME CIVIL: RICARDO CESAR VESSONI

Carteira: PR-156858/D - Data de expedição: 13/10/2016

Desde 27/10/2020 - Carga horária: 1h

Desde 04/11/2019 até 27/10/2020 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO MECANICO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 206935/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 16/07/2024 12:35:11

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



**CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE**

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

CONTRATO Nº 0XX/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa por Limite nº. 0XX/2024

Pelo presente instrumento, de um lado a **Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte - CAPSECI**, com sede nesta cidade, na Rua Ipiranga nº 629, Centro, neste ato representada pela sua Superintendente, Srta. GIOVANA SAYURI MEDEIROS HIRATA, brasileira, solteira, portadora do CIRG/PR nº 8383321-1 e inscrita no CPF/MF sob nº 046.961.809-48, residente e domiciliada na Rua do Dentista, nº 784, nesta cidade de Cianorte/PR, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na XXXXXXXXX nº XXX, XXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXX/XX, CEP XX.XXX-XXX, representada por **XXXXXXXXXX**, (**Nacionalidade**), (**estado civil**), (**Profissão**), (**RG**) e (**CPF**), aqui denominada de CONTRATADA, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 0XX/2024, tem as partes acima nomeadas, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

01.01 Este contrato decorre do processo licitatório realizado na modalidade de **DISPENSA POR LIMITE Nº 0XX/2024**, utilizando como base o inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 31/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

02.01 Contratação de empresa especializada para manutenção de aparelhos condicionadores de ar incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários para executar o serviço:

DESCRIÇÃO DOS BENS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Item	Quant.	Med.	Descrição	R\$
01	01	Unid.	Higienização completa da evaporadora, limpeza dos filtros e calha – aparelho Split Hi Wall 36.000 btus Q/F Inverter – LG MODELO S4NW36R43FA	
02	01	Unid.	Higienização completa da evaporadora, limpeza dos filtros e calha – aparelho Split Piso Teto 30.000 btus Q/F Inverter – LG MODELO AVNW36GM1P0	
03	01	Unid.	Higienização completa da evaporadora, limpeza dos filtros e calha – aparelho Split Dual Inverter 18.000 btus – LG MODELO S4NQ18KL31A	
04	01	Unid.	Higienização completa da evaporadora, limpeza dos filtros e calha – aparelho Split Hi Wall 12.000 btus	



CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

			Q/F Inverter – LG MODELO S4NW12JA31B	
05	02	Unid.	Higienização completa da evaporadora, limpeza dos filtros e calha – aparelho Split Dual Inverter 9.000 btus – LG MODELO S4NQ09WA51A	
06	01	Unid.	Placa eletrônica Fan Condensadora LG Atuw36gmlp0-Avuw36gmlp0-Ebr83285101 do aparelho Split Piso Teto 30.000 btus Q/F Inverter – LG MODELO AVNW36GM1P0	
07	01	Unid.	Serviço de Instalação de Placa eletrônica Fan Condensadora LG Atuw36gmlp0-Avuw36gmlp0-Ebr83285101 do aparelho Split Piso Teto 30.000 btus Q/F Inverter – LG MODELO AVNW36GM1P0	
<u>TOTAL</u>				

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL

03.01 O prazo do presente contrato é de **30 (trinta) dias**, a contar da assinatura.

03.02 A garantia dos materiais e serviços é de no mínimo **12 (doze) meses**, incluindo qualquer dano estrutural que porventura possa ocorrer durante a execução do objeto ou vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

04.01 O(s) objeto(s) serão recebidos:

04.01.01 **Provisoriamente:** A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, no período máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento do(s) objeto(s) pelo servidor expressamente designado para tal finalidade.

04.01.02 **Definitivamente:** Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

05.01 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, o valor total de R\$ XX.XXX,XX (XXX XXX XXXXXXXX reais);

05.02 O total do contrato será pago em uma única parcela, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da apresentação da nota fiscal, desde que mantida a regularidade de certidões exigidas quando da realização do processo.

05.03 A CONTRATADA será responsável por todas as despesas decorrentes do presente contrato, tais como certidões, emolumentos, taxas e impostos incidentes.



CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

- 05.04 O pagamento será efetuado mediante a apresentação das certidões negativas que comprovem a regularidade junto ao FGTS, CNDT e tributos federais, estaduais e municipais.
- 05.05 Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação pelos responsáveis.
- 05.06 Se o item não for aceito, com a devida fundamentação, e não houver a substituição dentro do prazo determinado, não será pago.
- 05.07 A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento vigente: 01.001.04.122.0003.2001 - Manutenção da Superintendência da CAPSECI / Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - 3.3.90.39.17.00.00 - Fonte 100 - Reduzido 46 e 01.001.04.122.0003.2001 - Manutenção da Superintendência da CAPSECI / Material de Consumo / Material para Manutenção de Bens Móveis - 3.3.90.30.25.00.00 - Fonte 100 - Reduzido 27.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

06.01 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 06.01.01 Receber o(s) objeto(s) no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos, bem como na proposta;
- 06.01.02 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
- 06.01.03 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- 06.01.04 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 06.01.05 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
- 06.01.06 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;
- 06.01.07 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- 06.01.08 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 06.01.09 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

06.02 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 06.02.01 Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;



CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

- 06.02.02 Reparar, corrigir, remover ou substituir aquilo que danificar durante a execução do contrato e aquilo que se danificar no decorrer da garantia do(s) objeto(s) que houver relação/causado pelo serviço;
- 06.02.03 Executar os serviços nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;
- 06.02.04 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 06.02.05 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 06.02.06 Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
- 06.02.07 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;
- 06.02.08 A CONTRATADA assume total responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer a qualquer de seus funcionários durante a execução dos serviços contratados;
- 06.02.09 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
- 06.02.10 Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
- 06.02.11 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
- 06.02.12 Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
- 06.02.13 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 06.02.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 06.02.15 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
- 06.02.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 06.02.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:



CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

- 06.02.17.01 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 06.02.17.02 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 06.02.17.03 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 06.02.17.04 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- 06.02.17.05 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 06.02.17.06 Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
- 06.02.18 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (*software*) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 06.02.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;
- 06.02.20 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios, nos quantitativos estimados para a perfeita execução dos serviços mencionados;
- 06.02.21 A contratada deverá observar e cumprir toda e qualquer lei, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução dos serviços mencionados, deverá disponibilizar aos trabalhadores todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- 07.01 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
 - 07.01.01 der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 07.01.02 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 07.01.03 der causa à inexecução total do contrato;
 - 07.01.04 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 07.01.05 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 07.01.06 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 07.01.07 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
 - 07.01.08 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;



CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

- 07.01.09 fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 07.01.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 07.01.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- 07.01.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 07.02 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 07.02.01 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 07.02.02 Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 06.02.03 Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 07.02.04 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;
- 07.02.05 Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
- 07.02.06 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.
- 07.03 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:
- 07.03.01 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 07.03.02 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 07.03.03 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 07.04 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 07.05 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 07.06 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 08.01 O acompanhamento e fiscalização das prestações dos serviços do presente contrato e demais atribuições descritas no art. 9º do Decreto Municipal nº 31/2023 serão realizadas pelo seguinte fiscal de contrato: Tiago Marciano da Silva.
- 08.02. As atribuições administrativas do presente contrato, especialmente as descritas no art. 7º do decreto Municipal nº 31/2023 serão realizadas pelo seguinte Gestor de contrato: Carlos Alberto Sakai.



CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

09.01 Faz parte integrante deste Contrato, a ele se vinculando, a proposta da CONTRATADA, constante do processo mencionado no início deste instrumento.

09.02 Os serviços contratados poderão ser acrescidos ou reduzidos no interesse da administração em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

09.03 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir para terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

09.04 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

09.05 As partes se obrigam ao fiel cumprimento de todas as cláusulas estipuladas e das normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

09.06 Em face do estabelecido neste Contrato, não decorrerá qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem dos funcionários desta para com aquela;

09.07 O presente Contrato vincula-se ao processo de **Dispensa de Licitação por Limite nº 0XX/2024**, nele sendo incluídos todos os atos praticados no processo licitatório.

09.08 A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

09.09 A CONTRATANTE responderá a pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 10 (dez) dias úteis da apresentação do protocolo pela CONTRATADA.

09.10 Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissão a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

09.11 A execução, prorrogação, extinção, penalidades e multas referentes ao presente contrato, bem como, as hipóteses nele não previstas, serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, demais diplomas legais aplicáveis à espécie.

09.12 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral da Contratante.

09.13 Será responsabilidade da CONTRATADA verificar a compatibilidade da peça com o aparelho, podendo, para tanto, realizar uma visita técnica. Caso a peça seja incompatível ou apresente problemas, a CONTRATADA deverá providenciar a troca pela peça correta, sem ônus para a administração.

09.14 Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.



**CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE**

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

Edifício da Caixa de Aposentadorias dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, em
(dia) de (mês) de (ano).

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



**CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE**

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

CONTRATO Nº 009/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa por Limite nº. 019/2024

Pelo presente instrumento, de um lado a **Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte - CAPSECI**, com sede nesta cidade, na Rua Ipiranga nº 629, Centro, neste ato representada pela sua Superintendente, Srta. GIOVANA SAYURI MEDEIROS HIRATA, brasileira, solteira, portadora do CIRG/PR nº 8383321-1 e inscrita no CPF/MF sob nº 046.961.809-48, residente e domiciliada na Rua do Dentista, nº 784, nesta cidade de Cianorte/PR, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **N S CLIMATIZACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.216.486/0001-03, sediada na Rua do Arquiteto, nº 521, Residencial Nova Itália, na cidade de Cianorte/PR, CEP 87.203-194, representada por SAULO MORAES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, natural da cidade de Terra Boa - PR, nascido em 07/05/1961, CNH nº 01920260210 DETRAN-PR e CPF nº 036.389.348-29, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, nº 310, Zona 02, Cianorte – PR, CEP 87.200-344, aqui denominada de CONTRATADA, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 019/2024, tem as partes acima nomeadas, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

01.01 Este contrato decorre do processo licitatório realizado na modalidade de **DISPENSA POR LIMITE** Nº 019/2024, utilizando como base o inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 31/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

02.01 Contratação de empresa especializada para manutenção de aparelhos condicionadores de ar incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários para executar o serviço:

DESCRIÇÃO DOS BENS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Item	Quant.	Med.	Descrição	R\$
01	01	Unid.	Higienização completa da evaporadora, limpeza dos filtros e calha – aparelho Split Hi Wall 36.000 btus Q/F Inverter – LG MODELO S4NW36R43FA	150,00
02	01	Unid.	Higienização completa da evaporadora, limpeza dos filtros e calha – aparelho Split Piso Teto 30.000 btus Q/F Inverter – LG MODELO AVNW36GM1P0	150,00
03	01	Unid.	Higienização completa da evaporadora, limpeza dos filtros e calha – aparelho Split Dual Inverter 18.000 btus – LG MODELO S4NQ18KL31A	120,00
04	01	Unid.	Higienização completa da evaporadora, limpeza dos	120,00



CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

			filtros e calha – aparelho Split Hi Wall 12.000 btus Q/F Inverter – LG MODELO S4NW12JA31B	
05	02	Unid.	Higienização completa da evaporadora, limpeza dos filtros e calha – aparelho Split Dual Inverter 9.000 btus – LG MODELO S4NQ09WA51A	400,00
06	01	Unid.	Placa eletrônica Fan Condensadora LG Atuw36gmlp0-Avuw36gm1p0-Ebr83285101 do aparelho Split Piso Teto 30.000 btus Q/F Inverter – LG MODELO AVNW36GM1P0	2.100,00
07	01	Unid.	Serviço de Instalação de Placa eletrônica Fan Condensadora LG Atuw36gmlp0-Avuw36gm1p0- Ebr83285101 do aparelho Split Piso Teto 30.000 btus Q/F Inverter – LG MODELO AVNW36GM1P0	300,00
<u>TOTAL</u>				3.340,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL

03.01 O prazo do presente contrato é de **30 (trinta) dias**, a contar da assinatura.

03.02 A garantia dos materiais e serviços é de no mínimo **12 (doze) meses**, incluindo qualquer dano estrutural que porventura possa ocorrer durante a execução do objeto ou vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

04.01 O(s) objeto(s) serão recebidos:

04.01.01 **Provisoriamente:** A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, no período máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento do(s) objeto(s) pelo servidor expressamente designado para tal finalidade.

04.01.02 **Definitivamente:** Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

05.01 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, o valor total de **R\$ 3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais)**;

05.02 O total do contrato será pago em uma única parcela, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da apresentação da nota fiscal, desde que mantida a regularidade de certidões exigidas quando da realização do processo.



CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

05.03 A CONTRATADA será responsável por todas as despesas decorrentes do presente contrato, tais como certidões, emolumentos, taxas e impostos incidentes.

05.04 O pagamento será efetuado mediante a apresentação das certidões negativas que comprovem a regularidade junto ao FGTS, CNDT e tributos federais, estaduais e municipais.

05.05 Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação pelos responsáveis.

05.06 Se o item não for aceito, com a devida fundamentação, e não houver a substituição dentro do prazo determinado, não será pago.

05.07 A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento vigente: 01.001.04.122.0003.2001 - Manutenção da Superintendência da CAPSECI / Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - 3.3.90.39.17.00.00 - Fonte 100 - Reduzido 46 e 01.001.04.122.0003.2001 - Manutenção da Superintendência da CAPSECI / Material de Consumo / Material para Manutenção de Bens Móveis - 3.3.90.30.25.00.00 - Fonte 100 - Reduzido 27.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

06.01 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

06.01.01 Receber o(s) objeto(s) no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos, bem como na proposta;

06.01.02 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

06.01.03 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

06.01.04 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

06.01.05 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

06.01.06 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

06.01.07 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

06.01.08 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

06.01.09 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

06.02 Constituem obrigações da CONTRATADA:

06.02.01 Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais,



CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

06.02.02 Reparar, corrigir, remover ou substituir aquilo que danificar durante a execução do contrato e aquilo que se danificar no decorrer da garantia do(s) objeto(s) que houver relação/causado pelo serviço;

06.02.03 Executar os serviços nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

06.02.04 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

06.02.05 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

06.02.06 Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

06.02.07 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

06.02.08 A CONTRATADA assume total responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer a qualquer de seus funcionários durante a execução dos serviços contratados;

06.02.09 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

06.02.10 Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

06.02.11 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

06.02.12 Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

06.02.13 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

06.02.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

06.02.15 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

06.02.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

06.02.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua



CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

- 06.02.17.01 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 06.02.17.02 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 06.02.17.03 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 06.02.17.04 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- 06.02.17.05 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 06.02.17.06 Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
- 06.02.18 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (*software*) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 06.02.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;
- 06.02.20 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios, nos quantitativos estimados para a perfeita execução dos serviços mencionados;
- 06.02.21 A contratada deverá observar e cumprir toda e qualquer lei, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução dos serviços mencionados, deverá disponibilizar aos trabalhadores todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- 07.01 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
 - 07.01.01 der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 07.01.02 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 07.01.03 der causa à inexecução total do contrato;
 - 07.01.04 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 07.01.05 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 07.01.06 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 07.01.07 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;



CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

- 07.01.08 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- 07.01.09 fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 07.01.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 07.01.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- 07.01.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 07.02 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 07.02.01 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 07.02.02 Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
 - 06.02.03 Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
 - 07.02.04 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;
 - 07.02.05 Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
 - 07.02.06 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.
- 07.03 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:
 - 07.03.01 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 07.03.02 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 07.03.03 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 07.04 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 07.05 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 07.06 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

08.01 O acompanhamento e fiscalização das prestações dos serviços do presente contrato e demais atribuições descritas no art. 9º do Decreto Municipal nº 31/2023 serão realizadas pelo seguinte fiscal de contrato: Tiago Marciano da Silva.



CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

08.02. As atribuições administrativas do presente contrato, especialmente as descritas no art. 7º do decreto Municipal nº 31/2023 serão realizadas pelo seguinte Gestor de contrato: Carlos Alberto Sakai.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

09.01 Faz parte integrante deste Contrato, a ele se vinculando, a proposta da CONTRATADA, constante do processo mencionado no início deste instrumento.

09.02 Os serviços contratados poderão ser acrescidos ou reduzidos no interesse da administração em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

09.03 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir para terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

09.04 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

09.05 As partes se obrigam ao fiel cumprimento de todas as cláusulas estipuladas e das normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

09.06 Em face do estabelecido neste Contrato, não decorrerá qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem dos funcionários desta para com aquela;

09.07 O presente Contrato vincula-se ao processo de **Dispensa de Licitação por Limite nº 019/2024**, nele sendo incluídos todos os atos praticados no processo licitatório.

09.08 A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

09.09 A CONTRATANTE responderá a pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 10 (dez) dias úteis da apresentação do protocolo pela CONTRATADA.

09.10 Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissão a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

09.11 A execução, prorrogação, extinção, penalidades e multas referentes ao presente contrato, bem como, as hipóteses nele não previstas, serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, demais diplomas legais aplicáveis à espécie.

09.12 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral da Contratante.

09.13 Será responsabilidade da CONTRATADA verificar a compatibilidade da peça com o aparelho, podendo, para tanto, realizar uma visita técnica. Caso a peça seja incompatível ou apresente problemas, a CONTRATADA deverá providenciar a troca pela peça correta, sem ônus para a administração.

09.14 Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.



**CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE**

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Edifício da Caixa de Aposentadorias dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, em 18 de julho de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

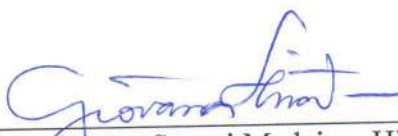
CPF:

CHECKLIST DO PROCESSO

Declaro para os devidos fins, que consta no processo a documentação abaixo assinalada:

- ☒ Protocolo;
- ☒ Documento de formalização de demanda;
- ☒ Aviso de intenção de dispensa de licitação;
- ☒ Termo de referência;
- ☒ Publicação no PNCP e Diário Eletrônico;
- ☒ Proposta de orçamento por fornecedor;
- ☒ Autorização para contratação;
- ☒ Comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço;
- ☒ Homologação do processo;
- ☒ Certidão de existência de dotação orçamentária;
- ☒ Parecer jurídico;
- ☒ Comprovação de inscrição e de situação cadastral – CNPJ;
- ☒ Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- ☒ Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- ☒ Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas;
- ☒ Consulta ao cadastro de impedidos de licitar – TCE/PR;
- ☒ Documento de constituição;
- ☒ Publicação da Portaria de nomeação de Agente de Contratação, Fiscal de Contratos e Gestor de Contratos.


Guilherme Henrique Maximo Rodrigues
Agente de Contratação


Giovana Sayuri Medeiros Hirata
Superintendente da CAPSECI



**CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE**

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

CONTRATO Nº 009/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa por Limite nº. 019/2024

Pelo presente instrumento, de um lado a **Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte - CAPSECI**, com sede nesta cidade, na Rua Ipiranga nº 629, Centro, neste ato representada pela sua Superintendente, Srta. GIOVANA SAYURI MEDEIROS HIRATA, brasileira, solteira, portadora do CIRG/PR nº 8383321-1 e inscrita no CPF/MF sob nº 046.961.809-48, residente e domiciliada na Rua do Dentista, nº 784, nesta cidade de Cianorte/PR, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **N S CLIMATIZACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.216.486/0001-03, sediada na Rua do Arquiteto, nº 521, Residencial Nova Itália, na cidade de Cianorte/PR, CEP 87.203-194, representada por SAULO MORAES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, natural da cidade de Terra Boa - PR, nascido em 07/05/1961, CNH nº 01920260210 DETRAN-PR e CPF nº 036.389.348-29, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, nº 310, Zona 02, Cianorte – PR, CEP 87.200-344, aqui denominada de CONTRATADA, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 019/2024, tem as partes acima nomeadas, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

01.01 Este contrato decorre do processo licitatório realizado na modalidade de **DISPENSA POR LIMITE** Nº 019/2024, utilizando como base o inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 31/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

02.01 Contratação de empresa especializada para manutenção de aparelhos condicionadores de ar incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários para executar o serviço:

DESCRIÇÃO DOS BENS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Item	Quant.	Med.	Descrição	R\$
01	01	Unid.	Higienização completa da evaporadora, limpeza dos filtros e calha – aparelho Split Hi Wall 36.000 btus Q/F Inverter – LG MODELO S4NW36R43FA	150,00
02	01	Unid.	Higienização completa da evaporadora, limpeza dos filtros e calha – aparelho Split Piso Teto 30.000 btus Q/F Inverter – LG MODELO AVNW36GM1P0	150,00
03	01	Unid.	Higienização completa da evaporadora, limpeza dos filtros e calha – aparelho Split Dual Inverter 18.000 btus – LG MODELO S4NQ18KL31A	120,00
04	01	Unid.	Higienização completa da evaporadora, limpeza dos	120,00



CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

			filtros e calha – aparelho Split Hi Wall 12.000 btus Q/F Inverter – LG MODELO S4NW12JA31B	
05	02	Unid.	Higienização completa da evaporadora, limpeza dos filtros e calha – aparelho Split Dual Inverter 9.000 btus – LG MODELO S4NQ09WA51A	400,00
06	01	Unid.	Placa eletrônica Fan Condensadora LG Atuw36gmlp0-Avuw36gm1p0-Ebr83285101 do aparelho Split Piso Teto 30.000 btus Q/F Inverter – LG MODELO AVNW36GM1P0	2.100,00
07	01	Unid.	Serviço de Instalação de Placa eletrônica Fan Condensadora LG Atuw36gmlp0-Avuw36gm1p0- Ebr83285101 do aparelho Split Piso Teto 30.000 btus Q/F Inverter – LG MODELO AVNW36GM1P0	300,00
<u>TOTAL</u>				3.340,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL

03.01 O prazo do presente contrato é de **30 (trinta) dias**, a contar da assinatura.

03.02 A garantia dos materiais e serviços é de no mínimo **12 (doze) meses**, incluindo qualquer dano estrutural que porventura possa ocorrer durante a execução do objeto ou vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

04.01 O(s) objeto(s) serão recebidos:

04.01.01 **Provisoriamente:** A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, no período máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento do(s) objeto(s) pelo servidor expressamente designado para tal finalidade.

04.01.02 **Definitivamente:** Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

05.01 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, o valor total de **R\$ 3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais)**;

05.02 O total do contrato será pago em uma única parcela, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da apresentação da nota fiscal, desde que mantida a regularidade de certidões exigidas quando da realização do processo.

05.03 A CONTRATADA será responsável por todas as despesas decorrentes do presente contrato, tais como certidões, emolumentos, taxas e impostos incidentes.

05.04 O pagamento será efetuado mediante a apresentação das certidões negativas que comprovem a regularidade junto ao FGTS, CNDT e tributos federais, estaduais e municipais.

05.05 Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação pelos responsáveis.

05.06 Se o item não for aceito, com a devida fundamentação, e não houver a substituição dentro do prazo determinado, não será pago.

05.07 A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento vigente: 01.001.04.122.0003.2001 - Manutenção da Superintendência da CAPSECI / Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - 3.3.90.39.17.00.00 - Fonte 100 - Reduzido 46 e 01.001.04.122.0003.2001 - Manutenção da Superintendência da CAPSECI / Material de Consumo / Material para Manutenção de Bens Móveis - 3.3.90.30.25.00.00 - Fonte 100 - Reduzido 27.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

06.01 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

06.01.01 Receber o(s) objeto(s) no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos, bem como na proposta;

06.01.02 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

06.01.03 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

06.01.04 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

06.01.05 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

06.01.06 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

06.01.07 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

06.01.08 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

06.01.09 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

06.02 Constituem obrigações da CONTRATADA:

06.02.01 Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais,



CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

06.02.02 Reparar, corrigir, remover ou substituir aquilo que danificar durante a execução do contrato e aquilo que se danificar no decorrer da garantia do(s) objeto(s) que houver relação/causado pelo serviço;

06.02.03 Executar os serviços nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

06.02.04 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

06.02.05 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

06.02.06 Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

06.02.07 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

06.02.08 A CONTRATADA assume total responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer a qualquer de seus funcionários durante a execução dos serviços contratados;

06.02.09 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

06.02.10 Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

06.02.11 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

06.02.12 Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

06.02.13 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

06.02.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

06.02.15 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

06.02.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

06.02.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua

proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

- 06.02.17.01 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 06.02.17.02 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 06.02.17.03 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 06.02.17.04 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- 06.02.17.05 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 06.02.17.06 Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
- 06.02.18 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (*software*) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 06.02.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;
- 06.02.20 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios, nos quantitativos estimados para a perfeita execução dos serviços mencionados;
- 06.02.21 A contratada deverá observar e cumprir toda e qualquer lei, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução dos serviços mencionados, deverá disponibilizar aos trabalhadores todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- 07.01 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
 - 07.01.01 der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 07.01.02 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 07.01.03 der causa à inexecução total do contrato;
 - 07.01.04 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 07.01.05 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 07.01.06 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 07.01.07 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;



CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

- 07.01.08 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- 07.01.09 fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 07.01.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 07.01.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- 07.01.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 07.02 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 07.02.01 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 07.02.02 Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 06.02.03 Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 07.02.04 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;
- 07.02.05 Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
- 07.02.06 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.
- 07.03 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:
- 07.03.01 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 07.03.02 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 07.03.03 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 07.04 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 07.05 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 07.06 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

08.01 O acompanhamento e fiscalização das prestações dos serviços do presente contrato e demais atribuições descritas no art. 9º do Decreto Municipal nº 31/2023 serão realizadas pelo seguinte fiscal de contrato: Tiago Marciano da Silva.

08.02. As atribuições administrativas do presente contrato, especialmente as descritas no art. 7º do decreto Municipal nº 31/2023 serão realizadas pelo seguinte Gestor de contrato: Carlos Alberto Sakai.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

09.01 Faz parte integrante deste Contrato, a ele se vinculando, a proposta da CONTRATADA, constante do processo mencionado no início deste instrumento.

09.02 Os serviços contratados poderão ser acrescidos ou reduzidos no interesse da administração em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

09.03 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir para terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

09.04 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

09.05 As partes se obrigam ao fiel cumprimento de todas as cláusulas estipuladas e das normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

09.06 Em face do estabelecido neste Contrato, não decorrerá qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem dos funcionários desta para com aquela;

09.07 O presente Contrato vincula-se ao processo de **Dispensa de Licitação por Limite nº 019/2024**, nele sendo incluídos todos os atos praticados no processo licitatório.

09.08 A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

09.09 A CONTRATANTE responderá a pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 10 (dez) dias úteis da apresentação do protocolo pela CONTRATADA.

09.10 Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissão a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

09.11 A execução, prorrogação, extinção, penalidades e multas referentes ao presente contrato, bem como, as hipóteses nele não previstas, serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, demais diplomas legais aplicáveis à espécie.

09.12 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral da Contratante.

09.13 Será responsabilidade da CONTRATADA verificar a compatibilidade da peça com o aparelho, podendo, para tanto, realizar uma visita técnica. Caso a peça seja incompatível ou apresente problemas, a CONTRATADA deverá providenciar a troca pela peça correta, sem ônus para a administração.

09.14 Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.



CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Edifício da Caixa de Aposentadorias dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, em 18 de julho de 2024.



Documento assinado digitalmente
GIOVANA SAYURI MEDEIROS HIRATA
Data: 19/07/2024 08:56:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATANTE

SAULO
MORAES
DE
SOUZA:036
38934829

Assinado de forma
digital por SAULO
MORAES DE
SOUZA:036389348
29
Dados: 2024.07.18
11:16:23 -03'00'

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
TIAGO MARCIANO DA SILVA
Data: 19/07/2024 09:24:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CPF:



Documento assinado digitalmente
GUILHERME HENRIQUE MAXIMO RODRIGUES
Data: 19/07/2024 09:31:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CPF: